



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VEREADOR LEO DO TICO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Denomina "Avenida Vereador Alcino Alves" o trecho urbano da Rodovia ES-164 compreendido entre os pontos 1 e 2 delimitados pela Lei Municipal nº 1.808/2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS, Estado do Espírito Santo, aprova:

Art. 1º Fica denominado "**Avenida Vereador Alcino Alves**" o trecho da antiga Rodovia Estadual ES-164, atualmente inserido no perímetro urbano do Município de Mantenópolis, compreendido entre o **Ponto 1** e o **Ponto 2**, com extensão aproximada de 1.000 metros conforme delimitação estabelecida pela Lei Municipal nº 1.808, de 02 de setembro de 2024.

Parágrafo único. A denominação instituída por esta Lei aplica-se exclusivamente ao segmento viário identificado entre os pontos referidos no caput, não alcançando outros trechos da Rodovia ES-164 situados fora da delimitação constante do Anexo Único.

Art. 2º A denominação estabelecida nesta Lei deverá ser utilizada para fins de identificação urbana, endereçamento postal, cadastro imobiliário, sinalização viária, serviços públicos e demais atos administrativos municipais.

Art. 3º Integra a presente Lei, para todos os efeitos legais, o **Anexo Único**, contendo o mapa de localização e identificação do trecho denominado "Avenida Alcino Alves".

Art. 4º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a implantação da sinalização indicativa da denominação instituída por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, 12 de junho de 2026.

LEO DO TICO

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VEREADOR LEO DO TICO

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que visa denominar como **Avenida Vereador Alcino Alves** o trecho compreendido entre os pontos 1 e 2 da antiga Rodovia ES-164, atualmente localizado dentro do perímetro urbano do Município de Mantenópolis.

A Lei Municipal nº 1.808, de 02 de setembro de 2024, incorporou ao perímetro urbano municipal o trecho da ES-164 compreendido entre as coordenadas 275305 m E / 7914356 m S e 277195 m E / 7913585 m S, com extensão de 2,721 km. Com a inclusão desse segmento na zona urbana municipal, passou o Município a deter competência para disciplinar sua nomenclatura urbana e promover sua adequada identificação para fins de ordenamento territorial, cadastro imobiliário, prestação de serviços públicos e localização de imóveis.

A presente proposição visa denominar apenas o trecho urbano compreendido entre os Pontos 1 e 2 constantes do mapa anexo, correspondente ao segmento incorporado ao perímetro urbano municipal pela Lei nº 1.808/2024. A delimitação expressa busca conferir precisão ao ato legislativo e evitar dúvidas quanto à extensão territorial alcançada pela denominação proposta.

A denominação proposta constitui justa homenagem ao senhor **Alcino Alves**, cidadão que exerceu o cargo de vereador por 5 mandatos consecutivos, de 1977 até 2000, contribuindo para o desenvolvimento do Município de Mantenópolis, deixando legado de trabalho, dedicação e relevantes serviços à comunidade local.

Além do caráter honorífico, a denominação oficial do referido trecho contribuirá para a organização urbanística da cidade, facilitando a identificação de endereços, a atuação dos serviços públicos, a localização de imóveis e o desenvolvimento das atividades econômicas na região.

Diante da relevância da homenagem e do interesse público envolvido, espera-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, 12 de junho de 2026.

LEO DO TICO

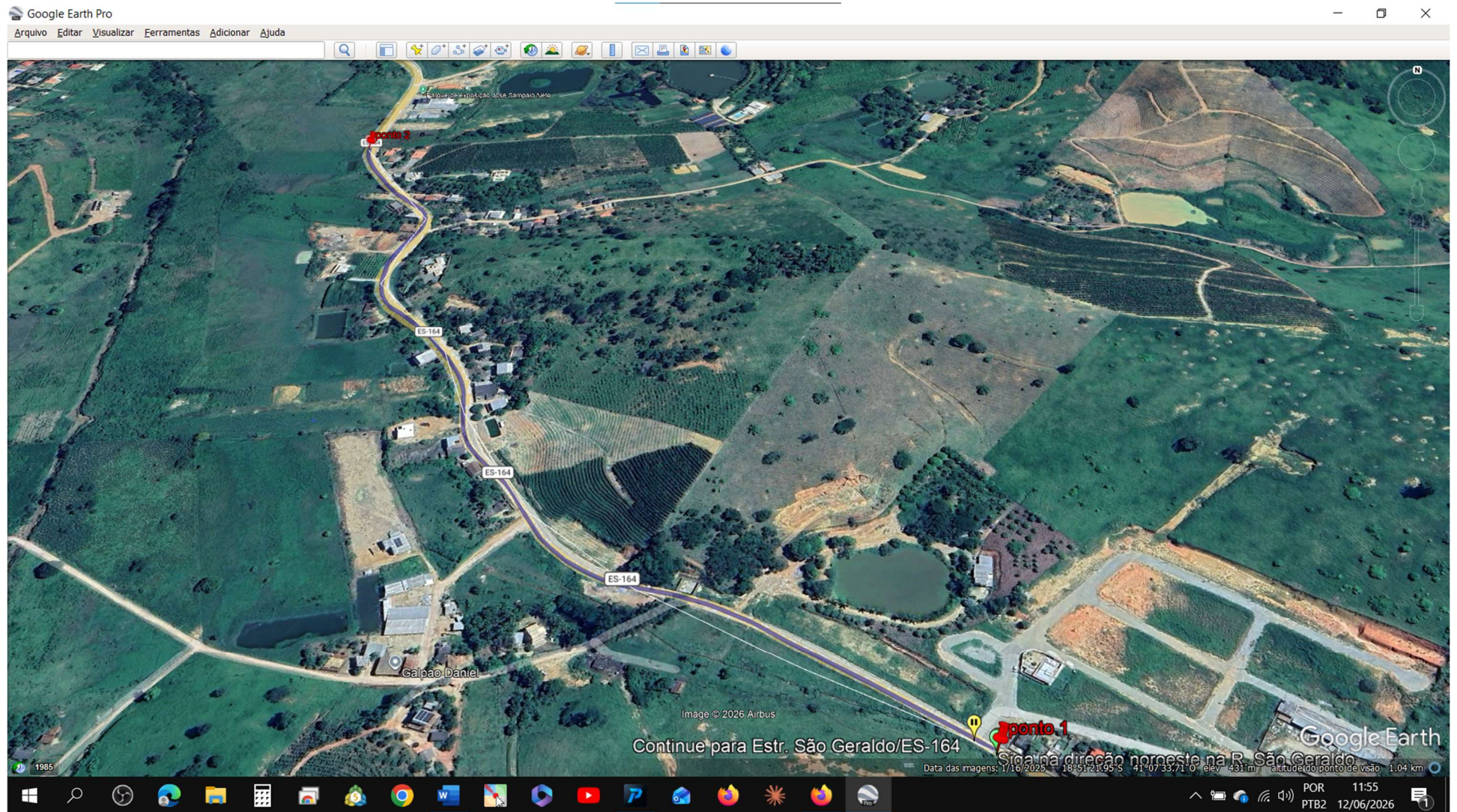
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
VEREADOR LEO DO TICO



Autenticar documento em <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13/3

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700390032003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonardo Reis Marques** em **03/08/2026 11:30**

Checksum: **04A0A9B63195456E92D63717F059AC085200F0CE76714EEB106C086AB1913282**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800310031003A005000

Assinado eletronicamente por **Eduarda Morais Sousa Xavier** em **06/08/2026 11:43**

Checksum: **E840759C24D9FC482D3A2E39509A76EF15327C902AC42DC793A7C221F72D5057**

